

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.

DADOS DO INTERESSADO:
Razão Social:
RG nº:Cargo-função
Empresa:
Endereço:
Fone:E-mail:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e
Licitações pelo e-mail: <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br.</u>
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
(LOCAL)dede 2019.

Adquirente/assinatura



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.

Processo nº. SUPRI 286/18

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/04/2019, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 68,79 (sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) referente ás cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS PARQUE SUBURBANO, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **1.2.** O orçamento base e planilha referencial composta pelas Tabelas SIURB / SINAPI / CPOS para execução do presente objeto é de R\$ 148.681,94 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de execução** dos serviços será **de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

2.2. O **prazo de vigência contratual** será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- **3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail <u>licitações@itapevi.sp.gov.br</u>.
- **3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO(S) PREÇO(S)

- **5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).
- **5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- **6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- **6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social <u>deverão constar fora dos</u> envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

- **6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.
- **6.1.4.** Ser a empresa considerada Habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";
- **6.1.5.** Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;
- **6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

- 7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;
- 7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 8666/93.
- **7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 01 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE No. 02 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:

- **8.2.** Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.
- **8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- **8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.
- **8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.
- **8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.
- **8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.
- **8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) <u>de tributos mobiliários</u>, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- h) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.
 - **h.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- **9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- **a)** Prova de Registro do profissional no **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia <u>ou</u> **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- **b)** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

b.1.) Execução de gabião tipo caixa;

- **9.3.1.1.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos servicos.
- **9.3.2.** Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:
- **a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- **b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.4.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **9.4.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos:
- **9.4.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- **9.4.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos servicos, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **9.5.1.** Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.
- **9.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**
- **9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**
- **9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.
- **9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PRECOS"

- **10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:
- **10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:
- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- **b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.
- **10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;
- 10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o ANEXO II do edital, em via impressa e mídia digital;
- **10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.
- **10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;
- **10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;
- 10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no ANEXO XIII do edital;

- **10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- **10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- 10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- **10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- **10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- **11.1.3.** Qualquer manifestação (<u>sobre os trabalhos</u>) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
- **11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.
- **11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- **a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- **12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.
- **12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.
- **13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.
- **13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.
- **13.2.1.2.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- **13.2.1.3.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;
- **b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento implicará na rescisão automática do presente contrato.
- **14.3.** No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a **ART** (**Anotação de Responsabilidade Técnica**), referente à obra/serviço a ser executada.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- **b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.
- **15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.
- **15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2° andar Vila Nova Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	1002	4.4.90.51.99	275	01	1100000

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total:
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

- **17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- **17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- **18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- **18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.
- **18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- 18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- **18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.10.**Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.
- 18.11. Fazem parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I Modelo de proposta comercial**;
- **ANEXO II -** Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO III Planilha orçamentária;
- **ANEXO IV Memorial descritivo;**
- ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- ANEXO VI Modelo de declaração de que trata o Art. 7°, inciso XXXIII da CF;
- **ANEXO VII -** Modelo de credenciamento:
- ANEXO VIII Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/93;
- ANEXO IX Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X Modelo de Visita Técnica:
- ANEXO XI Minuta de contrato;
- ANEXO XII Termo de Ciência e Notificação;
- **ANEXO XIII -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;
- ANEXO XIV Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO XV Composição do BDI;
- **ANEXO XVI Projetos.**
- 19. DO FORO
- **19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 25 DE MARÇO DE 2019.

Ramon Medrano de Almada

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Itapevi
Tomada de Preços nº. 05/19
Processo n°. SUPRI 286/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO, de acordo com as exigências do presente edital.
a) Valor Total: R\$(
 b) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;
f) Apresentamos nossos dados bancários:
NOME DO BANCO:
Local e data Nome e Cargo: F-mail institucional:

E-mail pessoal:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

> Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/ -carimbo da empresa-



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (esta planilha está disponível no site em Excel para preenchimento)

OBRA: MURO DE CONTENÇÃO

Tipo de Intervenção: Construção de Muro de Contenção Área de intervenção: 94,50 m³

Endereço: Rua dos Pernambucanos, altura dos nº 861 / 859 / 864 / 1284 -

Pq.Suburbano - Itapevi - SP

TAB. REF.: Sinapi - Set/2018 / SIURB Infra - Jul/18 * / SIURB Edif - Jul/18** / CPOS
R\$ / m³:

Código Descrição dos Serviços % Item Qtd. Custo un. Custo Total 01 **SERVIÇOS PRELIMINARES** R\$ 01.01 **SERVIÇOS PRELIMINARES** RŚ 01.01.01 74209/1 Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado m2 6,00 01.01.02 Composição 1 Administração Local 1.00 gb 01.01.03 02.02.120 Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m² 2.00 mês Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme 01.01.04 02.01.180 2,00 unXmês exiaências da CETESB Perfuração E Execução De Ensaio Penetométrico Ou De Lavagem Por 01.01.05 02-02-10 24.00 m 02-02-02 Mobilização E Instalação De 1 Equipamento 01.01.06 1.00 un 01.01.07 01.17.041 Projeto Executivo de Arquitetura em formato AO (Pavimentação) 1,00 un 01.01.08 01.17.061 Projeto Executivo de Estrutura em formato AO (Contenção) 2,00 un 01.01.09 01.17.081 Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato AO (Drenagem) 1.00 un 01.01.10 73900/12 Ensaios De Concreto Asfaltico 0,69

R\$



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

01.01.11	74220/1	Tapume De Chapa De Madeira Compensada, E= 6Mm, Com Pintura A Cal E Reaproveitamento De 2X	m2	49,50	
	02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA		R\$	
02	2.01	DEMOLIÇÃO E RETIRADA		R\$	
02.01.01	97622	Demolição de Alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m3	2,00	
02.01.02	04-50-09 **	Demolicao De Vergas, Cintas E Pilaretes De Concreto	m3	0,18	
02.01.03	05-03-00 *	Demolição De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão, Inclui Carga Em Caminhão	m2	3,24	
02.01.04	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	111,24	
02.01.05	72899	Transporte De Entulho Com Caminhão Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt Ate 0,5 Km	m3	111,24	
02.01.06	72900	Transporte De Entulho Com Caminhao Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt 0,5 A 1,0 Km	m3	111,24	
1	03 MURO DE GABIÃO R\$				
0:	3.01	MURO DE GABIÃO		R\$	
03.01.01	04-11-00 *	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	187,52	
03.01.02	04-15-00 *	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	105,29	
03.01.03	04-60-00 *	Remoção De Terra Além Do Primeiro Km	m3xkm	1.579,41	
03.01.04	04-31-00 *	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3	53,26	
03.01.05	04-32-00 *	Compactação De Terra, Medida No Aterro	m3	106,53	
03.01.06	07-24-00 *	Fornecimento E Colocação De Gabião Tipo Caixa, H = 1,00M, De Malha 8 X 10Cm, Galvanizado, De Fio Ø = 2,7Mm	m3	94,50	
03.01.07	07-40-06 *	Fornecimento E Colocação De Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 16Kn/M E Tração Transversal De 14Kn/M Em Junta De Dilatação	m2	83,04	
03.01.08	04-35-00 *	Apiloamento Manual De Cava De Fundação	m2	42,19	
03.01.09	05-48-00 *	Base De Brita Graduada	m3	12,66	
	04	PAVIMENTAÇÃO		R\$	
04	4.01	PASSEIO PÚBLICO		R\$	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

04.01.01	05-14-01	*	Fornecimento E Assentamento De Guias Tipo Pmsp 100, Inclusive Encostamento De Terra - Fck=20,0Mpa	m	19,51	
04.01.02	05-19-02	*	Construção De Sarjeta Ou Sarjetão De Concreto - Fck= 20,0Mpa	m3	1,54	
04.01.03	94107		Lastro Com Preparo De Fundo, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m3	10,75	
04.01.04	05-42-00	*	Passeio De Concreto Fck=15,0Mpa, Inclusive Preparo De Caixa E Lastro De Brita	m3	3,51	
04.01.05	05-23-00	*	Base De Concreto Fck=15,0Mpa, Para Pavimento (Acessos para as Residências)	m3	0,29	
04.01.06	34.05.050	***	Cerca em tela de aço galvanizado de 2´, montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	15,32	
0	4.02		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		R\$	
04.02.01	04-11-00	*	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m³	37,28	
04.02.02	04-60-00	*	Remoção De Terra Além Do Primeiro Km	m³	48,46	
04.02.03	07-29-61		Regularizacao E Compactacao De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m2	71,70	
04.02.04	96400		Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Macadame Seco - Exclusive Escavação, Carga E Transporte. Af_09/2017	m3	21,51	
04.02.05	72848		Carga, Manobras E Descarga De Brita Para Base De Macadame, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	55,93	
04.02.06	96396		Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2017	m³	10,75	
04.02.07	83356		Transporte Comercial De Brita	мзхкм	107,55	
04.02.08	05-27-00	*	Imprimação Betuminosa Impermeabilizante	m2	71,70	
04.02.09	96402		Execução De Imprimação Ligante Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_09/2017	m²	71,70	
04.02.10	95993		Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m³	2,87	
04.02.11	72846		Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	6,88	
04.02.12	95303		Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	57,36	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

0	4.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$		
04.03.01	98228	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidadade de até 3m, escavação manual com trado conha, não armada.	m	42,00		
04.03.02	93358	Escavação Manual De Valas. Af_03/2016	m3	3,35		
04.03.03	95241	Lastro De Concreto, E = 5 Cm, Preparo Mecânico, Inclusos Lançamento E Adensamento. Af_07_2016	m2	0,47		
04.03.04	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	m3	0,06		
04.03.05	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m2	13,28		
04.03.06	73990/1	Armacao Aco Ca-50 P/1,0M3 De Concreto (Bloco+Baldrame+Broca)	unid	4,50		
04.03.07	94966	Concreto Fck = 30Mpa, Traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_07/2016 (Bloco+Baldrame)	m3	2,82		
04.03.08	15.05.520 ***	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 Mpa	m3	3,70		
04.03.09	74195/1	Guarda-Corpo Com Corrimao Em Ferro Barra Chata 3/16"	m	23,15		
04.03.10	74064/1	Fundo Anticorrosivo A Base De Oxido De Ferro (Zarcao), Duas Demaos	m2	27,78		
04.03.11	73924/2	Pintura Esmalte Acetinado, Duas Demaos, Sobre Superficie Metalica	m2	27,78		

Custo Total - SEM BDI

Preço Total - BDI



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MURO DE CONTENÇÃO

Tipo de Intervenção: Construção de Muro de Contenção Área de intervenção: 94,50 m^3

Rua dos Pernambucanos, altura dos nº 861 / 859 / 864 / 1284 -Endereço:

Investimento: R\$ 148.681,94 Pq.Suburbano - Itapevi - SP

Sinapi - Set/2018 / SIURB Infra - Jul/18 * / SIURB Edif - Jul/18** / CPOS TAB. REF.: R\$ / m³: R\$ 1.573,44 174 ***

Item	Código		Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
	01		SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 27.157,15			22,54%
(01.01		SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 27.157,15			22,54%
01.01.01	74209/1		Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	6,00	321,79	R\$ 1.930,74	1,60%
01.01.02	Composição 1		Administração Local	gb	1,00	6.336,28	R\$ 6.336,28	5,26%
01.01.03	02.02.120	***	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	mês	2,00	590,95	R\$ 1.181,90	0,98%
01.01.04	02.01.180	***	Banheiro químico, modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unXmês	2,00	479,17	R\$ 958,34	0,80%
01.01.05	02-02-10	*	Perfuração E Execução De Ensaio Penetométrico Ou De Lavagem Por Tempo	m	24,00	87,48	R\$ 2.099,52	1,74%
01.01.06	02-02-02	*	Mobilização E Instalação De 1 Equipamento	un	1,00	414,48	R\$ 414,48	0,34%
01.01.07	01.17.041	***	Projeto Executivo de Arquitetura em formato A0 (Pavimentação)	un	1,00	4.108,76	R\$ 4.108,76	3,41%
01.01.08	01.17.061	***	Projeto Executivo de Estrutura em formato A0 (Contenção)	un	2,00	3.040,77	R\$ 6.081,54	5,05%
01.01.09	01.17.081	***	Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas em formato A0 (Drenagem)	un	1,00	1.269,08	R\$ 1.269,08	1,05%
01.01.10	73900/12		Ensaios De Concreto Asfaltico	t	0,69	59,04	R\$ 40,64	0,03%



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

01.01.11	74220/1	Tapume De Chapa De Madeira Compensada, E= 6Mm, Com Pintura A Cal E Reaproveitamento De 2X	m2	49,50	55,27	R\$	2.735,87	2,27%
	02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA		R\$ 4.203,55				3,49%
0	2.01	DEMOLIÇÃO E RETIRADA		R\$ 4.203,55				3,49%
02.01.01	97622	Demolição de Alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m3	2,00	50,99	R\$	101,98	0,08%
02.01.02	04-50-09 **	Demolicao De Vergas, Cintas E Pilaretes De Concreto	m3	0,18	227,90	R\$	41,02	0,03%
02.01.03	05-03-00 *	Demolição De Pavimento De Concreto, Sarjeta Ou Sarjetão, Inclui Carga Em Caminhão	m2	3,24	17,60	R\$	57,10	0,05%
02.01.04	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	111,24	24,31	R\$	2.704,19	2,24%
02.01.05	72899	Transporte De Entulho Com Caminhão Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt Ate 0,5 Km	m3	111,24	5,56	R\$	618,48	0,51%
02.01.06	72900	Transporte De Entulho Com Caminhao Basculante 6 M3, Rodovia Pavimentada, Dmt 0,5 A 1,0 Km	m3	111,24	6,12	R\$	680,78	0,56%
	03	MURO DE GABIÃO		R\$ 52.266,57				43,37%
0	3.01	MURO DE GABIÃO		R\$ 52.266,57				43,37%
03.01.01	04-11-00 *	Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	187,52	17,89	R\$	3.354,75	2,78%
03.01.02	04-15-00 *	Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m3	105,29	8,92	R\$	939,22	0,78%
03.01.03	04-60-00 *							
	04-60-00	Remoção De Terra Além Do Primeiro Km	m3xkm	1.579,41	1,56	R\$	2.463,88	2,04%
03.01.04	04-31-00 *	Remoção De Terra Além Do Primeiro Km Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3xkm m3	1.579,41 53,26	1,56 17,89	R\$ R\$	2.463,88 952,87	2,04% 0,79%
03.01.04		Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A				1		<u> </u>
	04-31-00 *	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado	m3	53,26	17,89	R\$	952,87	0,79%
03.01.05	04-31-00 * 04-32-00 *	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado Compactação De Terra, Medida No Aterro Fornecimento E Colocação De Gabião Tipo Caixa, H = 1,00M, De Malha	m3 m3	53,26	17,89 4,89	R\$ R\$	952,87 520,91	0,79%
03.01.05	04-31-00 * 04-32-00 * 07-24-00 *	Fornecimento De Terra, Incluindo Escavação, Carga E Transporte Até A Distância Média De 1,0Km, Medido No Aterro Compactado Compactação De Terra, Medida No Aterro Fornecimento E Colocação De Gabião Tipo Caixa, H = 1,00M, De Malha 8 X 10Cm, Galvanizado, De Fio Ø = 2,7Mm Fornecimento E Colocação De Manta Geotêxtil Com Resistência À Tração Longitudinal De 16Kn/M E Tração Transversal De 14Kn/M Em	m3 m3	53,26 106,53 94,50	17,89 4,89 437,25	R\$ R\$ R\$	952,87 520,91 41.317,94	0,79% 0,43% 34,29%



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

	04 PAVIMENTAÇÃO		R\$ 36.880,07					30,60%
c	04.01	PASSEIO PÚBLICO		R\$ 6.748,14				5,60%
04.01.01	05-14-01	* Fornecimento E Assentamento De Guias Tipo Pmsp 100, Inclusive Encostamento De Terra - Fck=20,0Mpa	m	19,51	33,67	R\$	656,90	0,55%
04.01.02	05-19-02	* Construção De Sarjeta Ou Sarjetão De Concreto - Fck= 20,0Mpa	m3	1,54	347,39	R\$	533,73	0,44%
04.01.03	94107	Lastro Com Preparo De Fundo, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Baixo De Interferência. Af_06/2016	m3	10,75	179,66	R\$	1.932,22	1,60%
04.01.04	05-42-00	* Passeio De Concreto Fck=15,0Mpa, Inclusive Preparo De Caixa E Lastro De Brita	m3	3,51	448,81	R\$	1.576,13	1,31%
04.01.05	05-23-00	* Base De Concreto Fck=15,0Mpa, Para Pavimento (Acessos para as Residências)	m3	0,29	269,92	R\$	77,47	0,06%
04.01.06	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2´, montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	15,32	128,70	R\$	1.971,68	1,64%
04.02		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		R\$ 6.657,45				5,52%
04.02.01	04-11-00	* Escavação Mecânica, Carga E Remoção De Terra Até A Distância Média De 1,0Km	m³	37,28	17,89	R\$	666,94	0,55%
04.02.02	04-60-00	* Remoção De Terra Além Do Primeiro Km	m³	48,46	1,56	R\$	75,60	0,06%
04.02.03	07-29-61	Regularizacao E Compactacao De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m2	71,70	1,39	R\$	99,66	0,08%
04.02.04	96400	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Macadame Seco - Exclusive Escavação, Carga E Transporte. Af_09/2017	m3	21,51	73,95	R\$	1.590,65	1,32%
04.02.05	72848	Carga, Manobras E Descarga De Brita Para Base De Macadame, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	55,93	2,12	R\$	118,56	0,10%
04.02.06	96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2017	m³	10,75	82,34	R\$	885,56	0,73%
04.02.07	83356	Transporte Comercial De Brita	мзхкм	107,55	0,81	R\$	87,11	0,07%
04.02.08	05-27-00	* Imprimação Betuminosa Impermeabilizante	m2	71,70	8,93	R\$	640,27	0,53%
04.02.09	96402	Execução De Imprimação Ligante Com Emulsão Asfáltica Rr-2C. Af_09/2017	m²	71,70	3,15	R\$	225,86	0,19%
04.02.10	95993	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq), Camada De Rolamento, Com Espessura De 4,0 Cm - Exclusive Transporte. Af_03/2017	m³	2,87	760,48	R\$	2.181,03	1,81%



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

04.02.11	72846	Carga, Manobras E Descarga De Mistura Betuminosa A Quente, Com Caminhao Basculante 6 M3	t	6,88	3,94	R\$	27,12	0,02%
04.02.12	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	57,36	1,03	R\$	59,08	0,05%
0	04.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 23.474,48				19,48%
04.03.01	98228	Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidadade de até 3m, escavação manual com trado conha, não armada.	m	42,00	53,46	R\$	2.245,32	1,86%
04.03.02	93358	Escavação Manual De Valas. Af_03/2016	m3	3,35	77,53	R\$	259,57	0,22%
04.03.03	95241	Lastro De Concreto, E = 5 Cm, Preparo Mecânico, Inclusos Lançamento E Adensamento. Af_07_2016	m2	0,47	21,61	R\$	10,11	0,01%
04.03.04	96995	Reaterro manual apiloado com soquete	m3	0,06	47,01	R\$	3,01	0,00%
04.03.05	96531	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 2 utilizações.	m2	13,28	81,87	R\$	1.087,23	0,90%
04.03.06	73990/1	Armacao Aco Ca-50 P/1,0M3 De Concreto (Bloco+Baldrame+Broca)	unid	4,50	568,26	R\$	2.559,68	2,12%
04.03.07	94966	Concreto Fck = 30Mpa, Traço 1:2,1:2,5 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_07/2016 (Bloco+Baldrame)	m3	2,82	314,95	R\$	886,90	0,74%
04.03.08	15.05.520 ***	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 35 Mpa	m3	3,70	1.902,64	R\$	7.042,79	5,84%
04.03.09	74195/1	Guarda-Corpo Com Corrimao Em Ferro Barra Chata 3/16"	m	23,15	345,94	R\$	8.008,39	6,65%
04.03.10	74064/1	Fundo Anticorrosivo A Base De Oxido De Ferro (Zarcao), Duas Demaos	m2	27,78	21,31	R\$	591,98	0,49%
04.03.11	73924/2	Pintura Esmalte Acetinado, Duas Demaos, Sobre Superficie Metalica	m2	27,78	28,06	R\$	779,49	0,65%
		Custo Total - SEM BDI				R\$ 120.50	07,33	100%
		Preço Total - BDI 23,38%				R\$	148.681,94	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Isão Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção.

LOCAL: Rua dos Pernambucanos, altura dos nº 861 / 859 / 864 / 1284 - Pq. Suburbano - Itapevi – SP.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme o relatório de vistoria realizado em 18 de janeiro de 2017 pelo IG-Instituto Geológico do Estado de São Paulo, sob a supervisão do geólogo Dr. Jair Santoro, embasados nas recomendações descritas no laudo referente a área 1, a Prefeitura de Itapevi entende que a obra de contenção na Rua das Codornas – Jd. Vitápolis é emergencial, visto que temos no local, residências interditadas. Em favor destas famílias e em atenção à preservação da vida, solicitamos a contratação emergencial de empresa para a obra de contenção no local.

Conforme relatado pelo Ofício nº047/COMPEDC/2017, referente a vistoria realizada em 27 de janeiro de 2017 na Rua dos Pernambucanos nº1082 – Parque Suburbano, houve a queda de uma galeria de águas pluviais, que combinada com rompimento da estrutura gerou o escorregamento do talude da encosta. No local existem moradias que correm risco de serem atingidas por novos escorregamentos e por esse motivo foi solicitado que os moradores desocupassem suas residências. A Prefeitura de Itapevi entende que a obra neste local é emergencial e solicita a contratação de empresa para a execução da mesma.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROJETO: Execução de contenção por empresa especializada nesse tipo de serviço. O projeto executivo será elaborado pela empresa, que deverá emitir ART tanto de projeto quanto da execução da obra.

4. SERVICOS TÉCNICOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Descrição: Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços preliminares os que promovem a infraestrutura e embasamento da construção, e os complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

A locação da obra obedecerá rigorosamente ao que estabelece a planta de situação do projeto e de acordo com os alinhamentos e níveis existentes.

Todo trecho, objeto do contrato, deverá ser devidamente sinalizado com placas, cones e faixas, garantindo segurança total para os pedestres; sendo que todos os materiais serão de responsabilidade da construtora.

4.1 PLACA DE OBRA

Placa de identificação para obra constituída por: Chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas,



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

assinaturas e título da obra, conforme modelo exigido pela PMI e colocado em local visível, de acordo com o orientado pela fiscalização.

4.2 DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA

Será de responsabilidade da contratada o detalhamento do projeto executivo, que passará por análise e aprovação da prefeitura para execução, só será autorizado o início dos serviços após aprovação do mesmo.

4.3 ISOLAMENTO DA OBRA

Para o isolamento da obra foi previsto a utilização de tapume de madeira compensada com pintura a base de cal.

4.4 TRÂNSITO E SEGURANÇA

Todo trecho objeto do contrato deverá ser devidamente sinalizado com placas, cones e faixas, garantindo segurança total para os pedestres; sendo que todos os materiais serão de responsabilidade da construtora.

4.5 SONDAGEM

Devido a área do terreno, o número de furos considerados foram 02 furos, sendo executados em posições relevantes para a Obra e definidas pelo projetista. Considerar a profundidade usualmente até a camada impenetrável ou outra indicada pelo Projetista das Contenções.

O Laudo de Sondagem deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Cliente:
- Endereço do local da Sondagem do Solo;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável Técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de Solo com profundidades;
- Número de Golpes;
- Gráfico de resistência a penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- Classificação do material por camada;
- Descrição geral dos resultados de cada furo;
- Nível de água;
- Croqui de locação dos furos no terreno;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- Manifestação conclusiva sobre cada camada de solo.

ART do serviço de Sondagem, devidamente paga.

5. DEMOLIÇÃO

Considerada a demolição da parte da alvenaria que se encontra danificada.

Demolição da calçada, guia e sarjeta do trecho a ser reparado.

O descarte do entulho deverá acontecer em locais autorizados.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6. CONTENÇÃO (MURO DE GABIÃO)

Deverá ser providenciada a regularização do terreno em atendimento aos níveis adequados para implantação da obra. Será executada estrutura de contenção em gabiões com degraus e inclinação conforme o projeto, com finalidade de melhorar a estabilidade e melhor distribuir as tensões do solo de base. O gabião será apoiado por meio de fundação em lastro de pedra compactado com bica graduada para preenchimento dos vazios, com espessura 20 a 30 CM, que poderá ser alterada no momento da execução. A situação deverá ser objeto de análise com a fiscalização.

Foi considerada a estrutura como um muro de gravidade, fato que proporciona um coeficiente de segurança adicional devido a sua resistência a tração. O aterro ao tardoz da estrutura deverá ser bem compactado com camadas não superior a 20 cm, com solo de boa qualidade, conforme níveis definido no projeto, objetivando a recuperação da via pública existente. Deverá ser utilizado filtro geotêxtil ou similar com gramatura mínima de 400 g/cm² ao tardoz da estrutura, com finalidade de evitar o carreamento dos finos do solo e garantir a percolação da água pelos gabiões, eliminando o empuxo hidrostático. As pedras utilizadas para enchimento das caixas de gabiões deverão ter dimensões superiores a abertura das malhas dos mesmos, a fim de evitar a perda do material, facilitar o enchimento e garantir a monoliticidade da estrutura.

7. SUPERESTRUTURA

A estrutura da obra será executada de acordo com o dimensionamento e disposição do projeto, no caso dos "encontros" será utilizado concreto ciclópico máximo de 30% de pedra de mão, distribuídas uniformemente de modo que fiquem envolvidas completamente pelo concreto sem contato direto com pedras adjacentes e sem formação de vazios. Ficará a cargo da construtora a movimentação e compactação de terra necessária para a conclusão dos serviços.

8. RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO

8.1 PREPARO DA CAIXA

Escavação do solo natural na profundidade de 20 cm e sobre esta cava será compactada com equipamento de compactação para reconstrução da caixa. A melhoria do subleito consiste na execução sobre a terraplanagem acabada, de todas as operações necessárias a compactação da sub-base. A compactação será executada progressivamente das bordas para o centro da estrutura da pista até a obtenção do grau de compactação especificada.

8.2 SUB – BASE COM BRITA GRADUADA

Esse serviço contempla recomposição da caixa com brita graduada compactada.

8.3 IMPRIMAÇÃO LIGANTE

A pintura asfáltica será feita após a compactação da camada de brita graduada numa faixa de 1,20 l/m² com função de aumentar a coesão superficial, conferir o certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e revestimento asfáltico a ser sobreposto. Neste serviço estão inclusos todas as operações e fornecimentos de materiais necessários para a execução completa do serviço.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4 CAMADA DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Este serviço deverá atender as especificações do DER – SP. As faixas granulométricas das misturas de agregados a serem adotados com espessura de 5cm (cada camada), garantindo a reconstituição da camada atingida pela erosão e execução da contenção. A reposição asfáltica deverá satisfazer a TB – 27 e TB -7 da ABNT e também obedecer às normas do município.

9. SERVICOS COMPLEMENTARES

9.1 Escadas em concreto

Para o acesso às residências foi previsto em orçamento a execução de escadas em concreto. Essas escadas deverão constar no projeto executivo de arquitetura, em detalhes suficientes para sua correta execução.

9.2 Guarda corpo com Corrimão

O guarda corpo constituído com barra chata 3/16" devem ser bem fixados. Para receber a pintura, a superfície de metal devem ser preparada com lixamento. Aplicando-se a seguir 1 demão do prímer antiferruginoso especificado e após secagem da base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 12 horas). Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (8 a 24 horas).

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada terá que recolher "ART" – Anotação de responsabilidade Técnica, antes do início dos Serviços.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 120 (noventa) dias e o prazo de execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações que por ventura sejam propostas deverão ter aprovação prévia da fiscalização mediante a apresentação de justificativas da necessidade ou conveniência das mesmas.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 05/19		
Processo nº. SUPRI 286/18		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPI RUA DOS PERNAMBUCANOS – PA	RESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO I ARQUE SUBURBANO.	DE MURO DE CONTENÇÃO NA
, Cidade de seu representante legal, Di CPF n°, Di	, com sede na , C.N.P.J. nº , portador do R.G. ECLARA, sob as penas da Lei, que ines te licitação, e que está ciente da obrig	, por intermédio de . n° e do xistem fatos impeditivos
	Local,	de de 2019.
 Represe	entante legal/Procurador da empresa	

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF

Tomada de Preços nº. 05/19 Processo nº. SUPRI 286/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF n.º, portador(a)
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
(local e data)
(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local,	de	de .
Tomada de Pi Processo nº. S	reços nº. 05/19	,
Objeto: CONI	Iratação de ∣	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO - PARQUE SUBURBANO.
Prezados Senl	hores,	
equivalente prosessão de ab	emitida por (pponente, por para estrangeir ertura e receb	, portador da cédula de identidade RG nº (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável , vem, pela presente, informar a VªsSªs que o senhor rtador da cédula de identidade RG nº , emitida por (ou ro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a simento da documentação de habilitação e propostas de preços, emais decumentas a que se referir a licitação em enfarafe.
oem como a:	ssinai atas e ae	emais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Atenciosamente,
	•	nbo, nome e assinatura do responsável legal) Iula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

NA



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

lomada de Preços nº. (05/19					
Processo nº. SUPRI 286/	18					
Objeto: CONTRATAÇÃO RUA DOS PERNAMBUC <i>A</i>				ECUÇÃO	DE MURO D	E CONTENÇÃO
A empresa, n°, Federal n° 8.666/93 que tapevi, tampouco sar	, p portador(a) da DECLARA, ; e não está cum	oor intermédi 1 Carteira de 1 Cara fins do 1 Prindo pena	o de seu Identidado disposto no de susper	represen e n° o Artigo (nsão temp	tante lego 37, incisos I porária, no l	al o(a) Sr(a). e do CPF III e IV da lei Município de
				Local,	de	de 2019.
	Representant	te legal/Proci	urador da e	empresa		

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

NA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 05/19 Processo nº. SUPRI 286/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.

A(nome da licitante), microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com ede à, declara para os devidos fins de direito que cumpre os equisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, pem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da egularidade fiscal e trabalhista caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.						
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.						
endo expressão da verdade, subscrevo-me.						
<u>(Local)</u> , <u>(data)</u>						
(Assinatura do Representante Legal)						



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº. 05/19

Processo nº. SUPRI 286/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.

Declaramos que o responsável técnico proponente, inscrita no devidamente credenciado, visitou o local da exectomada de preços em epígrafe.	CNPJ/MF sob n°,						
	(Local), de de 2019.						
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)							
Carimbo nome assinatura do responsável técni	co ou representante legal da proponente)						



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/19

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. SUPRI 286/18
Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano de Almada, portadora de RG nº
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (), legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência,nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação
pertinente à espécie.
PARÁGRAFO ÚNICO

CLÁUSULA III - DO VALOR

CONTRATANTE.

venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

CLÁUSULA IV - DOS SERVICOS NÃO PREVISTOS

- **4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
- **4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;
- **4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/13.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- **d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total:
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **8.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **8.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **8.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **8.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**
- **8.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **8.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **8.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Isão Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA X - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA XI - DOS PRAZOS DEVIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **11.1.** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.
- **11.2.** O prazo de execução será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- **b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- **d)** Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- **e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado:

- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- **k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XIII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **13.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julga impróprios.
- **13.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XV - DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedecam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVII - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- **17.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 17.2. Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVIII - DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	1002	4.4.90.51.91	275	01	1100000

CLÁUSULA XIX - DA RESCISÃO

- **19.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **19.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **19.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- **d)**A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXII - DO FORO

RG:____

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

RG:_____



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CO	NTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI NTRATADA:
СО	NTRATO N°/
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS - PARQUE SUBURBANO. resente TERMO, nós, abaixo identificados: tamos CIENTES de que: ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do tado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; deremos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de letresse. Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ocesso Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com contabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; ém de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem con tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do tado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São aulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro e 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme gras do Código de Processo Civil; ualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato exerá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. amo-nos por NOTIFICADOS para: acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente ublicação; es for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o reito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. f., xx de xxxxxxxxxxx de xxxx. R DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Pel	o presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
a)	O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem o ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Itap	pevi, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.
Nor	
Ca CPI	rgo:
E-m	nail institucional:
E-m	nail pessoal:
Tele	efone(s):
Ass	inatura:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	R.G.:
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	R.G.:
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº. 05/19

Processo nº. SUPRI 286/18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA DOS PERNAMBUCANOS – PARQUE SUBURBANO.

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
CPF:
Telefone: ()
E-mail:
Dados bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco:
Agência:c/c:
Nome legível do Representante
Assinatura:
R.G.:
C D E ·



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	SECR	ETARIA DE IN	FRAES	TRUTURA E SERVIÇ	OS URE	BANOS								
OBRA: N	MURO DE CONTENÇÃO													
Tipo de l	Intervenção: Construção de Muro de Contenção							Área d	e interve	nção:		94	.50	m3
Endereç	o : Rua dos Pernambucanos, altura dos nº 861 / 859 / 864 /	1284 - Pq.Sub	urbano	- Itapevi - SP				Ins	estimen	ito:	R\$	148.	681,94	
TAB. RI	EF.: Sinapi - Set/2018 / SIURB Infra - Jul/18 * / SIURB Edif	- Jul/18** / CF	POS 174					٧	alor płm	12:		1.	573,44	
ltem	Descrição	Peso	٧	alor do Serviço			MÊS 0	1				MÉS 02		
iteiii	Descrição	×		R\$	1	2	3	4	5	- 1	2	3	4	5
1	SERYIÇOS PRELIMINARES	22,54%	R\$	33.506,49	31,97%	24,86%	17,88%	7,80%		7,80%	7,80%	1,88%		
	-						R\$ 27.646	,94			R	5.859,5	5	:
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	3,49%	R\$	5.186,34				50,00%						
						1	R\$ 5.186,					R\$ 0,00		
3	MURO DE GABIÃO	43,37%	R\$	64.486,49				29,65%	26,23%	19,76%	24,36%			
							R\$ 36.034					28.451,7		
4	PAVIMENTAÇÃO	30,60%	R\$	45.502,63		6,09%		3,68%	14,69%	9,55%		18,06%		3,725
							R\$ 11.129	,49			R\$	34.373,	13	
					_					_	'			
		100%	R\$	148.681,94	R\$				79.997,52	R\$			68	3.684,42
Total		10072												



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REMODELAÇÃO DA PRAÇA CARLOS DE CASTRO

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO

Endereço: PRAÇA CARLOS DE CASTRO, CENTRO, ITAPEVI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens		% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade				
nens	Siglas	% Addiddo	Silvação	1º quartil	Médio	3° quartil		
Administração Central		3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%		
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%		
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%		
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%		
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, con Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%		

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI.
$$\frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-|SS|)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamer SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600| <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)